



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG**
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DE
SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PREENCHIMENTO DE VAGA NO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE LIBERDADE/MG - EDITAL Nº 001/2018 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Liberdade- MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal Nº 1.389 de 07 de maio de 2005 e a Lei Municipal Nº 1.581 de 14 de maio de 2015, torna pública a realização do Processo Seletivo Suplementar de escolha de membros do Conselho Tutelar para preenchimento de vaga existente e das que vierem a vagar, em caráter extraordinário, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e CONVOCA todos os interessados a se inscreverem na forma da nominada legislação e do presente Edital, para concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município.

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

1.1. As vagas, jornada de trabalho e remuneração inicial para o cargo de Conselheiro Tutelar estão definidas no quadro a seguir:

Cargo	Vagas	Jornada de Trabalho	Remuneração
Conselheiro Tutelar	02 (duas)	40 horas semanais	01 (um) salário mínimo

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Processo Seletivo Suplementar de membros do Conselho Tutelar do Município de Liberdade - MG visa o preenchimento imediato de 02 (duas) vagas existentes.

2.2. Os candidatos mais votados assumiram efetivamente o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato até 10 de janeiro de 2020.

2.3. Os demais candidatos eleitos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votos, observando o contido nos itens 3.8 e 3.9.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública municipal, permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado ao Gabinete do Prefeito, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2. A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

3.3. O Processo Seletivo Suplementar de escolha de membros do Conselho Tutelar será conduzido pela Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composta paritariamente pelos os membros do aludido Conselho conforme Resolução nº 02/15.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG**
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000

3.4. O processo de escolha para membro do Conselho Tutelar conterà 03 (três) fases subsequentes:

- Avaliação de conhecimentos sobre o ECA;
- Entrevista com Profissional habilitado na área de psicologia, para avaliação do perfil psicológico do candidato;
- Eleição.

3.5. A Eleição será realizada entre os candidatos habilitados na primeira fase, das 8 às 16 horas, na Escola Municipal Professor José Estevão, situada na Rua Antônio Giffoni, Centro, Liberdade - MG.

3.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará este edital dispondo sobre todos os atos deste processo de escolha no Diário Oficial do Município, afixados no mural da Prefeitura Municipal de Liberdade, Câmara Municipal, na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e disponibilizados no site da Prefeitura www.liberdade.mg.gov.br.

3.7. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, e demais legislação vigente.

3.8. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os titulares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação.

3.9. O candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

3.10. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

3.11. O CMDCA oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do seu processo eleitoral, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.12. O descumprimento das normas previstas neste edital implicará na exclusão do candidato no Processo Seletivo Suplementar.

3.13. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste Edital.

4 . DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Suplementar, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

4.2. Não será cobrado qualquer valor para inscrever-se no Processo Seletivo Suplementar.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG**
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000

4.3. A ficha de inscrição, fornecida no local da inscrição, deverá ser totalmente preenchida e assinada pelo candidato, sendo de inteira responsabilidade do mesmo, eventuais erros e/ou omissões verificados em seu preenchimento.

4.4. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações prestadas.

4.5. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Suplementar, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

4.6. O preenchimento de todos os requisitos legais abaixo relacionados deverá ser demonstrado impreterivelmente no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da mesma:

- a) Bons antecedentes, comprovados por certidões de antecedentes criminais;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos.
- c) Residir no Município há mais de 02 (dois) anos, comprovadamente.
- d) Estar no gozo de seus direitos políticos.
- e) Ser portador de ensino médio completo ou equivalente, comprovado por diploma;
- f) Submeter-se a exame psicológico, no qual será averiguado se o candidato está apto a exercer as funções inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar.
- g) O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.
- h) O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição do Conselheiro.
- i) Ter sido aprovado em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como em entrevista com profissional habilitado na área de psicologia, de que trata item 6.

4.7. O prazo para inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e ou operacional pela Comissão Organizadora.

4.8. As inscrições ficarão abertas no período de 16 de abril à 27 de abril de 2018 no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Rua Sebastião Laurindo Campos, 158, bairro Santa Rita, Liberdade - MG, de segunda a sextas-feiras, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas e para inscrever-se o candidato deverá, no ato de inscrição, apresentar todos os documentos abaixo descritos, comprovando possuir os requisitos legais referidos no item 4.6:

- a) formulário de inscrição (Anexo I deste Edital);



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG**
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000

b) Certidões Negativas Cíveis e Criminais

c) cópia/original de comprovantes de residência anteriores à publicação deste Edital;

d) cópia/original do Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

e) Certidão de Quitação Eleitoral;

f) cópia/original do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

g) cópia/original da Cédula de Identidade;

h) cópia/original do CPF;

i) Declaração (Anexo II deste Edital) de que atende todos os demais requisitos.

4.9. Não serão aceitas inscrições por procuração, por via postal, extemporânea, por “e-mail”, ou por outro meio que não seja pessoal.

4.10. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

4.11. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva, será de caráter eliminatório, versará sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.2. A prova constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 2,5 pontos, no total de 100 pontos.

5.3. A prova será realizada no dia 27 de maio de 2018, com início às 08:00 horas e término às 11:00 horas, na Escola Municipal Professor José Estevão, situada na Rua Antônio Giffoni, Centro, Liberdade - MG.

5.5. Caso haja necessidade de alterar o dia, horário e local da realização da prova, a Comissão Organizadora publicará as alterações em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar os locais onde o edital for publicado e eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes documentos originais, contendo foto:

I - Cédula de Identidade - RG;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG**
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000

II - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Certificado Militar;

V - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

5.8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

5.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

5.10. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Suplementar.

5.11. Em cada uma das salas de aplicação das provas haverá pelo menos 01 (um) fiscal.

5.12. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão Processo Seletivo Suplementar, qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, chapéu, gorro, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.13. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados e colocados fora do alcance de sua visão. O candidato que for surpreendido portando celular ligado (on-line) será excluído do Processo Seletivo Suplementar e convidado a entregar sua respectiva prova (Caderno de Questões e Folha de Respostas)

5.14. Demais pertences deverão ser colocados no chão sob a guarda e inteira responsabilidade do candidato.

5.15. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala e acompanhamento de um componente da equipe de aplicação da prova.

5.16. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.17. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, acompanhada apenas por um fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG**
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000

5.18. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.19. O candidato deverá assinar o Caderno de Questões e a respectiva Folha de Respostas (gabarito) no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados, pois caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

5.20. O preenchimento da Folha de Respostas (gabarito) é de inteira e total responsabilidade do candidato, sendo o único documento válido para a correção da prova, sendo que em hipótese alguma será substituída por erro do candidato.

5.21. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.22. Será automaticamente excluído dessa etapa do Processo Seletivo Suplementar o candidato que:

I - apresentar-se após o horário estabelecido;

II - não apresentar um dos documentos exigidos neste edital.

III - não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

IV - ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento;

V - for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celular, calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;

VI - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

VII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VIII - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

5.23. A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas (gabarito), sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma (01) hora do início da prova devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e respectiva Folha de Respostas.

5.24. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Suplementar o candidato que não devolver o Caderno de Questões a Folha de Respostas ou devolvê-las sem assinatura.

5.25. Ao final das provas, os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a folha de ocorrências da aplicação da prova na respectiva sala.

5.26. O Gabarito da Prova Objetiva será disponibilizado no site da prefeitura www.liberdade.mg.gov.br, no primeiro dia útil seguinte a data da aplicação da prova.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000**

5.27. Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova.

5.28. O CMDCA publicará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida na prova, em ordem decrescente de nota, na forma descrita no item 3.6, e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

5.29. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, ficando eliminados os demais candidatos.

5.30. Caberá recurso contra os resultados divulgados no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data de divulgação da lista dos habilitados.

5.31. Após o julgamento dos recursos pela Comissão Organizadora, o CMDCA fará publicar, em igual prazo, o resultado dos recursos da prova objetiva interpostos.

5.32. O Ministério Público será notificado pelo CMDCA do início do processo eleitoral, conforme estipulado no artigo 12, parágrafo 5º da Lei Municipal Nº 1.389/2010.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 Todos os candidatos que foram aprovados na Prova com nota superior ou igual a 50 (cinquenta) pontos passarão pela entrevista com profissional habilitado na área de psicologia para avaliação do perfil psicológico.

6.2. O candidato ausente ou que não se apresentar na última chamada para a entrevista, perderá o direito e consequentemente será excluído do Processo Seletivo Suplementar.

6.3. A Avaliação Psicológica tem por objetivo verificar o perfil profissional e psicológico dos candidatos com vistas à avaliação do seu desempenho frente às questões que envolvem o trabalho dos Conselheiros Tutelares (situações de risco de morte, agressões, tensão emocional, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe), avaliando-se o conhecimento sobre a atuação junto à criança e ao adolescente, à aptidão para o trabalho, a ética profissional, a disposição profissional para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

6.4. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

6.5. Os candidatos deverão se apresentar na, na Unidade Básica de Saúde I, situada na rua Dom Justino José de Santana, nº20, Centro, Liberdade - MG, no dia 11 de junho de 2018, munidos de documento de identificação com foto.

6.6. Os candidatos que não forem habilitados na Avaliação Psicológica serão excluídos do Processo Seletivo.

6.7. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos “aptos”.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG**
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000

6.8. O edital com o resultado da Avaliação Psicológica será publicado na forma descrita no item 3.6.

7 - DAS CANDIDATURAS

7.1. Cada candidato registrará sua candidatura em até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos habilitados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, onde o CMDCA fará a divulgação no mural da Prefeitura Municipal de Liberdade, na Câmara Municipal, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na sede do Conselho Tutelar, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e no site da Prefeitura www.liberdade.mg.gov.br.

7.2. O candidato que não apresentar seu registro de candidatura no prazo acima, terá sido considerado desistente do Processo Seletivo Suplementar e seu nome, inclusive, não constará na cédula, nem tampouco, nas listas de divulgação.

7.3. O candidato terá o número correspondente ao de sua inscrição e poderá registrar, além do nome, um cognome.

7.4. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.5. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, não será admitida a formação de chapas de candidato ou utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1. Compete a Comissão Organizadora:

I - organizar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

III - designar os fiscais das salas de aplicação da prova objetiva;

IV - decidir dos recursos e das impugnações;

V - designar os membros da mesa receptora dos votos;

VI - providenciar credenciais para os fiscais;

VII - designar membros da mesa de apuração dos votos;

VIII - decidir os casos omissos neste edital em conjunto com o Plenário do CMDCA.

IX - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

X - notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XI - divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG**
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000

9. CAMPANHA ELEITORAL

9.1. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.2. A fase de campanha eleitoral iniciará logo após a divulgação dos candidatos registrados e perdurará até um dia antes das eleições. Terá início dia 22 de junho de 2018 e seu término será dia 14 de julho de 2018.

9.3. Das Proibições

a) É vedado ao candidato doar, oferecer prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

b) É vedada a promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou qualquer outra restrição de direito.

c) É vedada aos candidatos a promoção de transporte de eleitores no dia da eleição.

d) É vedada a promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

e) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

f) É proibido aos candidatos promoverem suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas.

g) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição.

h) É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

i) É vedado aos membros do CMDCA promover campanha para qualquer candidato.

j) É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha de membros do Conselho Tutelar, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

l) É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

m) Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000**

9.4. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou promessas de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.

9.5. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

9.6. Compete à Comissão Organizadora processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

9.7. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

10. ELEIÇÃO

10.1. A eleição ocorrerá no dia 15 de julho de 2018, das 08:00h às 16:00h, na Escola Municipal Professor José Estevão.

10.2. Às 16:00h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar.

10.3. Cada candidato poderá credenciar, no máximo, 01 (um) fiscal para cada mesa receptora de votos, para acompanhar o processo de votação e apuração.

10.4. A inscrição do fiscal deverá ser feita perante a Comissão Organizadora, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da eleição.

10.5. No dia da eleição o fiscal deverá estar identificado com crachá.

10.6. Não será permitida a troca de fiscais, ou seja, somente poderão participar os fiscais devidamente credenciados, sendo vedada sua substituição independente do motivo.

10.7. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

10.8. Os eleitores votarão por ordem de chegada e deverão aguardar sua vez em fila, evitando-se, assim, tumulto e dispersão.

10.9. O eleitor deverá apresentar à Mesa de Votação, o título de eleitor e a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.

10.11. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

10.12. O eleitor poderá votar em até 02 (dois) candidatos e na cabine de votação serão afixadas as listas com relação dos cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG**
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000

10.13. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

10.14. Não serão aceitos votos por procuração.

10.15. São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos, devidamente inscritas como eleitores no município.

10.16. O voto é secreto, sendo que o eleitor votará em cabina individual.

10.17. Será considerado inválido o voto:

I - cuja cédula contenha mais de 02 (dois) candidatos assinalados;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV - que tiver o sigilo violado;

V - que contenha rasuras ou qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação;

VI – em branco.

10.18. Na cédula de votação constará relação de todos os candidatos, seu respectivo número e cognome, na qual o eleitor deverá assinalar com um “x” na frente do(s) nome(s) do(s) escolhido(s).

10.19. A cédula será confeccionada pela Prefeitura Municipal, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por um membro da Comissão Organizadora e pelo presidente da mesa receptora.

11. MESA DE VOTAÇÃO

11.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA, servidores públicos municipais ou por outras entidades convidadas pelo CMDCA, devidamente cadastrados pela Comissão Organizadora, os quais serão previamente orientados sobre como proceder no dia do Processo Seletivo Suplementar.

11.2. Constituem a Mesa de Votação: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Organizadora.

11.3. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

11.4. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Organizadora.

11.5. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais serão entregues à Comissão Organizadora.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG**
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000

11.6. Compete aos componentes das Mesas de Votação:

- I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Organizadora;
- II – Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- III – Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- IV – Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- V- Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

11.7. Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

- I – os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II – o cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III – as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

12. APURAÇÃO

12.1. A apuração se iniciará imediatamente após o término da eleição, no mesmo local da votação, com a presença da Comissão Organizadora, candidatos a conselheiro tutelar, fiscais e sob responsabilidade do CMDCA.

12.3. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de votos e eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.4. Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Organizadora.

12.5. O resultado da eleição será publicado após a realização do pleito na forma estabelecida no item 3.6 contendo os nomes dos eleitos classificados em ordem decrescente, o respectivo número de votos recebidos, votos brancos e nulos.

12.6. Em caso de empate na votação, nos termos das disposições contidas no § 2º, do art. 26, da Lei 1.389/2010, ficam estipulados critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) melhor desempenho na seleção (prova de conhecimentos);
- b) mais idoso.

12.6. A partir do encerramento e da apuração dos resultados, será divulgado o resultado final do Processo Seletivo Suplementar na forma estabelecida no item 3.6.

13. DA NOMEAÇÃO, POSSE e EXERCÍCIO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG**
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000

13.1. Após a homologação do processo eleitoral, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, com registro em ata e comunicar ao Chefe do Executivo Municipal de Liberdade - MG.

13.2. O Chefe do Executivo Municipal, após a comunicação da diplomação, dará posse aos conselheiros tutelares eleitos, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

13.3. Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a capacitação oferecida pelo CMDCA em parceria com o Departamento Municipal de Assistência Social.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso:

- a) da publicação da relação prévia de inscritos;
- b) da publicação dos resultados da prova objetiva;
- c) da publicação do resultado da avaliação psicológica;
- d) da divulgação dos candidatos habilitados para a fase da eleição;
- e) da publicação do resultado final;

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação da relação prévia de inscritos; da publicação dos resultados da prova objetiva; publicação do resultado da avaliação psicológica; divulgação dos candidatos habilitados para a fase da eleição; da publicação do resultado final)

14.3. Todas as impugnações e recursos pertinentes ao Processo Seletivo Suplementar deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora, protocolados no Centro de Referência da Assistência Social, sendo permitido um recurso por candidato em cada etapa do certame.

14.4. Os Recursos deverão ser digitados conforme modelo do Anexo II deste edital e embasados em argumentação lógica e consistente.

14.5. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.6. A interposição deverá ser feita diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, mediante protocolo, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição e as razões recursais.

14.7. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica.

14.8. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão aceitos.

14.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.10. Da decisão da Comissão Organizadora, caberá recurso ao Plenário do CMDCA, com a devida fundamentação, em igual prazo.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG**
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000

14.11. A Comissão Organizadora analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

14.12. No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Processo Seletivo Suplementar.

14.13. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e disponibilizados no site da Prefeitura www.liberdade.mg.gov.br.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato mais votado assumirá efetivamente o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato até 10 de janeiro de 2020.

15.2. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Suplementar.

15.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do Processo Seletivo Suplementar, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

15.5. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

15.6. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes dizer respeito, através de publicação de Edital de Retificação, a ser publicado no Diário Oficial do Município, afixados no mural da Prefeitura Municipal de Liberdade, Câmara Municipal, na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e disponibilizados no site da Prefeitura www.liberdade.mg.gov.br.

15.7. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

15.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000**

15.9. O Ministério Público será cientificado de todos os atos deste Processo Seletivo Suplementar, nos termos da legislação vigente.

15.10. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato no Processo Seletivo Suplementar.

15.11. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar a listagem geral do resultado do Processo Seletivo Suplementar dos membros do Conselho Tutelar.

15.12. Os trabalhos da Comissão Organizadora se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado do Processo Seletivo Suplementar ao CMDCA.

15.13. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa regional, dar ampla divulgação ao Processo Seletivo Suplementar desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

Liberdade, 13 de abril de 2018.

Publique-se.

Durcinéia Aparecida Alves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000**

ANEXO I

(frente)

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PREENCHIMENTO DE
VAGAS NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LIBERDADE - EDITAL N° 01/2018 – CMDCA

Inscrição nº _____

Nome: _____

Idade: _____ Data de Nasc: ____/____/____

Profissão: _____

Endereço residencial:

e-mail: _____

Local de trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone: (Residencial) _____ (Celular) _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Outros

Filhos Menores: () Não () Sim. Quantidade (____)

Requeiro inscrição da candidatura à membro de Conselheiro (a) Tutelar do Município de
Liberdade/MG, referente ao mandato 2018 – 2020, nos termos do Edital 01/2018, do CMDCA.

Liberdade - MG, ____/____/____.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

(Verso da Ficha de Inscrição)

- () cópias de comprovantes de residência dos dois meses anteriores à publicação deste Edital, anexadas à Declaração do Anexo I, devidamente assinada.
- () cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- () Certidão de Quitação Eleitoral;
- () cópia do Certificado de Reservista;
- () cópia da Cédula de Identidade;
- () cópia do CPF;
- () Certidão Negativa Cível;
- () Certidão Negativa Criminal.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de inscrição no Processo Seletivo Suplementar de escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Liberdade - MG, que:

I - resido no Município, há mais de 2 (dois) anos (conforme comprovantes de endereço anexos – item 4.8);

II - não exerci o cargo de conselheiro tutelar titular por período consecutivo superior a um mandato e meio até a data a presente eleição;

III - não ocupo cargo eletivo;

III - não fui penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;

IV - estou ciente das características do regime autônomo de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão;

V - não estou cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível;

VI - gozo de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;

VII - conheço e estou de acordo com as exigências contidas no Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Suplementar de escolha de Membros do Conselho Tutelar.

Liberdade- MG, ___ de _____ de 2018.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000**

**ANEXO III
(RECURSO)**

Eu, _____,
RG nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Suplementar para escolha de
Membro do Conselho Tutelar - Edital nº 01/2018-CMDCA, sob o nº _____, apresento o
recurso:

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao

Os argumentos com os quais contesto são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso
haja):

Liberdade - MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em: ____/____/2018, por



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG**
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000

ANEXO IV

FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DE LIBERDADE/MG - EDITAL Nº 01/2018 – CMDCA

Nome: _____

Cognome: _____

Inscrição nº _____ (igual ao nº da inscrição inicial)

Escolaridade: _____

Idade: _____ Data Nascimento.: ____/____/____

Profissão: _____

Endereço residencial:

e-mail: _____

Local de trabalho: _____

Telefone:

(Residencial) _____ (Celular) _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Outros

Filhos Menores: () Não () Sim Qtde. (____)

I – Eu, _____, abaixo assinado, venho respeitosamente, solicitar meu Registro de Candidatura ao Conselho Tutelar de Liberdade/MG, tendo sido habilitado após participar da prova objetiva e entrevista de avaliação do perfil psicológico. Declaro estar ciente de todas as normas previstas no Edital nº 01/2018-CMDCA.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000**

II – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Liberdade/MG, após verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a aprovação na prova objetiva e entrevista de avaliação do perfil psicológico, decide acatar o Registro de Candidatura do(a) candidato(a) acima inscrito para o processo eleitoral do Conselho Tutelar de Liberdade/MG, que será homologado por ato próprio, após obedecidas as normas constantes do Edital nº 01/2018-CMDCA.

Liberdade - MG, ___/___/_____.

Durcinéia Aparecida Alves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000**

ANEXO V

IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SENHOR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR.

Eu, _____, _____, _____,
_____, portador da Carteira de Identidade de nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua
_____, nº _____, bairro
_____, na cidade de
_____/_____, venho perante esta Comissão, com amparo no
item 7.6 do Edital nº01/2018, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em
desfavor do(a) cidadão(ã), _____,
postulante a candidato(a) à função de Conselheiro Tutelar no Município de Liberdade/MG, em
razão dos fatos a seguir:

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

e/ou Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Liberdade, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIBERDADE – MG**
CNPJ 20.541.566/00001-38 / Tel. 3232931232
Rua Sebastião Laurindo Campos, nº158, Bairro Santa Rita
Liberdade/MG – CEP: 37350-000

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
13/04/2018	Publicação do Edital
16/04 à 27/04	Período de Inscrição
30/04/2018	Publicação da lista de Inscritos
27/05/2018	Prova de Conhecimentos Específicos
28/05 à 30/05	Prazo para Recurso
04/06/2018	Resultado Final da Prova
11/06/2018	Avaliação Psicológica
18/06/2018	Resultado
19/06 à 21/06	Registro da Candidatura
22/06 à 24/06	Prazo para impugnação
22/06 à 14/07	Campanha Eleitoral
15/07/2018	Eleição
16/07 à 18/07	Impugnação
19/07/2018	Resultado Final da Eleição
23/07/2018	Capacitação
25/07/2018	Posse